



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRT Nº 48/2014
PA nº 3513/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA VARA TRABALHISTA DE BACABAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, situada na Travessa Nossa Senhora da Vitória, nº 23, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, CEP 65041-090, inscrita no CNPJ/MF nº 02.629.676/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**, RG nº 571.572.96-0, inscrita no CPF sob o nº 161.460.773-72, ajustam entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, nas Resoluções do CONAMA nº 237/97 e do CONFEA nº 361/91, na Resolução CNJ nº 114/2010 e nas Resoluções CSJT nºs 070/2010, 098/2012 e 103/2012, conforme Despacho DG nº 910/2016 (doc. 424), exarado nos autos do PA nº 2014/2013, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

4º aditivo_CT nº 48/2014

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003513.2014.000.52692

Seq. null - p. 1 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 17/03/2016 15:56:03 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF69D3902C.34545F5B6C.F65329BE22.69956A270A



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A vigência e a execução contratual ficam prorrogadas, consoante abaixo discriminado:

- a) O prazo de **vigência** fica prorrogado por 87 (oitenta e sete) dias, compreendendo o período de 30/03/2016 a 24/06/2016;
- b) O prazo de **execução** fica prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 21/04/2016 a 24/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na cláusula décima oitava do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 18 de março de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Ambrozina Vilma Viana Leite
AMBROZINA VILMA VIANA LEITE
VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

1- *Maria Rosa Almeida Gomes*
Identificação Nº 308161870

2- *[Assinatura]*
Identificação Nº 30816923

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MACNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 17/03/2016 15:56:03 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF69D3902C.34545F5B6C.F65329BE22.69956A270A